CHAMAMENTO PÚBLICO. MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO. REGULAMENTA A INSCRIÇÃO E A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA.

O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Romelândia/SC, Ivandro Roberto Moras, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal 2.417, de 14 de dezembro de 2020, publica a abertura de inscrições de beneficiários do mutirão de castração de caninos que será realizado em data oportuna, no decorrer do ano de 2021, através do programa de controle de natalidade de animais domésticos, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura. **1. DAS INSCRIÇÕES.** 1.1 As inscrições de interessados em proceder a cirurgia de esterilização de caninos, no mutirão de castração, poderão ser realizadas no período de 15 de abril de 2021 à 30 de abril de 2021, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua 12 de Outubro, n. 242, Romelândia/SC. **2. DAS VAGAS**. 2.1 O número de vagas será disponibilizo posteriormente em conformidade com o orçamento anual destinado ao programa de controle de natalidade de animais domésticos. 2.1.1. 80 % das vagas serão destinadas aos tutores de animais de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, e, subsidiariamente, a sociedade em geral. 2.1.2. 20% das vagas serão destinadas aos protetores individuais residentes no Município de Romelândia. 2.2. Cada tutor poderá cadastrar somente 1 animal para a cirurgia de esterilização. 2.3. Caso não houver interessados suficientes para o preenchimento das vagas, será admitido mais animais por tutor, que deverão se cadastrar entre o dia 5 e 15 de maio do corrente ano. **3. DOS REQUISITOS.** 3.1 Os tutores a serem beneficiados pelo Programa de Controle de Natalidade de Animais Domésticos, coordenado pela Secretaria de Agricultura do Município de Romelândia, precisam preencher os seguintes requisitos: a) Para os tutores cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO: - possuir a inscrição regular junto ao CADÚNICO no momento da inscrição; - residir em Romelândia/SC; - não possuir pendências com o município de Romelândia; - os caninos a serem esterilizados deverão ser predominantemente fêmeas. b) Para os tutores não cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO: - residir em Romelândia/SC; - não possuir pendências com o Município de Romelândia. c) Para os protetores individuais: - residir em Romelândia/SC; - não possuir pendências com o Município de Romelândia; - estar reconhecidamente efetuando trabalhos de proteção animal com recursos próprios. **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.** 4.1 Os interessados em efetuar a inscrição para as vagas de cirurgia de esterilização de caninos deverão apresentar: a) Cópias do RG e do CPF; b) Comprovante de residência atualizado; c) Para os que possuem o Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO, cópia do referido cadastro; d) Certidão negativa de débitos municipais.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.**

5.1 A seleção dos beneficiários será efetuada por comissão responsável, nomeada pela Portaria Executiva 10406/2021, para coordenar o mutirão de castração observando os seguintes critérios: a) Para os tutores cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO: - cumprimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste edital; - menor renda familiar; b) Para os tutores não cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO: - cumprimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste edital; - ordem de inscrição até o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelo programa. **6. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS**. 6.1 A Comissão responsável pela seleção dos beneficiários deste programa, divulgará os tutores selecionados na página oficial do município de Romelândia, no dia 15 de junho de 2021, informando no mesmo ato a data, o horário aproximado e o local que será efetuada a cirurgia esterilização. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**. 7.1 Os tutores dos caninos serão responsáveis pelo transporte dos animais até o local da castração; 7.1.1 No caso de animais cujo tutores pertencem ao CADÚNICO, e que os mesmos não tenham condições efetivas de transportar os animais até o local da castração, o Município providenciará o transporte, mediante agendamento prévio realizado diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura. 7.2 A falta no procedimento cirúrgico agendado, sem justificativa plausível, impedirá a participação em novos mutirões realizados pela Prefeitura de Romelândia/SC; 7.3 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela comissão nomeada para coordenar o mutirão de castração de caninos.

Romelândia – SC, 15 de abril de 2021.

**JUAREZ FURTADO**

Prefeito de Romelândia/SC